



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0247/2003.

**DISPÕE SOBRE INCENTIVO A EMPRESAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar incentivo a empresas localizadas no município com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico.

ART. 2.º - O incentivo de que trata o artigo anterior consistirá na participação do município com 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor total do investimento na aquisição de equipamentos de telefonia.

ART. 3º - As empresas beneficiadas com o incentivo de que trata a presente lei são as seguintes:

***AUTO MECÂNICA CONSOLIDORA LTDA.**

CNPJ: 01.542.727/0001-63

1.º Guarani - Interior

***SERTANENSE INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA.**

CNPJ: 03.955.026/0001-81


1.ª Pedra Branca - Interior

ART. 4º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão a conta do orçamento municipal.


ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0243/03

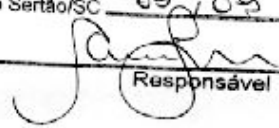
Ato: Lei Municipal nº 0247/03

Período da Publicação 05/09/03

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 05/09/03


Responsável